Contrato nº. 142/2016
Pregão Presencial nº. 089/2016
Processo Licitatório nº. 172/2016

Contrato para a aquisição de equipamentos de climatização, sonorização, impressão e para televisor, para as escolas e creches municipais, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **COMERCIAL INFOMED LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do CPF/MF n° 030.488.136-83 e RG nº 11.474.119/SSPMG, e do outro lado **COMERCIAL INFOMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.910.017/0001-25, com sede na Rua João Pimenta, nº 164, São Benedito, Passos/MG, neste ato representada pelo Senhor Gilson de Matos Leite, residente e domiciliado em Passos/MG, portador do RG n.° M-4.186.348 SSP/MG e do CPF n.° 749.239.356-34., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de equipamentos de climatização, sonorização, impressão e para televisor, para as escolas e creches municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**.

2.1. A entrega será no Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, entre as 08 e 16 horas.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 03 o valor de R$ 21.129,00 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais), perfazendo o total deste instrumento em **R$ 21.129,00 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais).**

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
568 – Manutenção Ativ. Educação Básica – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.361.0403.2.190 / 4.4.90.52.17

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

571 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil (Creche)– Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.365.0401.2.191 / 4.4.90.52.17
571 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil (Pré-Escola)– Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.365.0401.2.192 / 4.4.90.52.17

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento dos equipamentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 17 de novembro de 2016

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Rosane de Moraes Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Gilson De Matos Leite
Comercial Infomed Ltda
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 142/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
3.	**Impressora Multifuncional laser colorida:** Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 14 ppm; Velocidade de impressão (cor): Normal: Até 14 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 1500[7]; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima):Até 600 x 600 dpi; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi; Monitor: tela de toque Color Graphic Display (CGD) de 3,5" (8,89 cm); Velocidade do processador: 750 MHz; Sensor automático de papel: Não; Recurso e Print: Sim; Recurso de impressão móvel; Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada, wireless directprinting segura; Conectividade, padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade,1 Host USB,1 porta de rede Ethernet 10/100 Base-TX,1 conexão de rede sem fio 802.11b/g/n,1 RJ-11 (fax),1 RJ-11 (somente telefone), Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas).	unidade	03	HP	7.043,00	Comercial Infomed Ltda ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br